PROJETO DE LEI Nº 007/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.007/2026, de 03 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.007/2026 de 03 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, referente aos recursos do Fundo Estadual da Saúde, Portaria 1253 – repasse parcela única para qualificação da infraestrutura das farmácias de medicamentos especiais, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Portaria 1228 – aquisição de equipamentos/mobiliário para UBS com ênfase na puericultura, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e recursos do Programa RS Qualificação – Recomeçar do Convênio 3541/2025, no valor de R$ 47.325,00 (quarenta e sete mil e trezentos e vinte cinco reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de fevereiro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Por meio do presente, cumprimentamos cordialmente os Nobres Edis dessa Casa Legislativa e encaminhamos, para análise e deliberação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a retificação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.007/2026, de 03 de fevereiro de 2026.

A presente alteração faz-se necessária em razão de que os recursos mencionados já foram creditados no exercício financeiro de 2025, sendo imprescindível, portanto, a indicação do superávit financeiro apurado ao final do exercício anterior como fonte para a abertura de crédito especial, no valor de R$ 122.325,00.

Para que a Administração Municipal possa utilizar os recursos de acordo com suas necessidades, bem como efetuar os devidos encaminhamentos para sua utilização, é preciso adequar as referidas despesas no orçamento municipal, de forma que os mesmos possam ser utilizados para a finalidade destinada.

Por fim, tendo em vista a necessidade de formalizar a adequação orçamentária, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da matéria.

Atenciosamente,

GILMAR LUIZ SOUTHIER,
Prefeito Municipal.